

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

155

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dispõe o presente projeto sobre a concessão de um auxílio de Cr\$24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) ao Sr. Lázaro Berti.

Tal auxílio se destina a propiciar meios ao referido senhor, desprovido de recursos para sua subsistência e incapacitado para o trabalho, de efetuar o pagamento da taxa de colocação de guias e sarjetas, serviço esse executado defronte de prédio de sua propriedade.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.-

GINO DARTORA

=Prefeito Municipal=

PREFEITURA MUNICIPAL

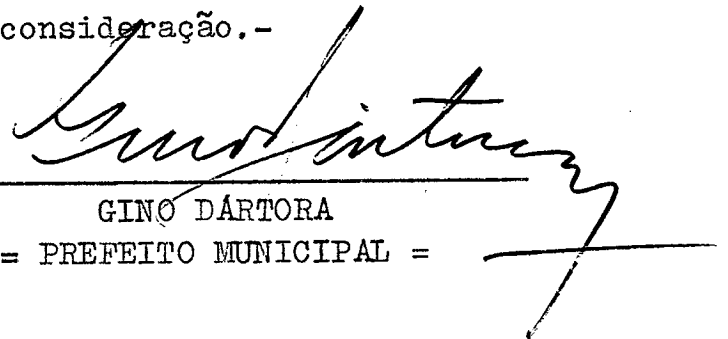
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 16 de Novembro de 1962.-

Ofício n. 466-62
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a concessão de um auxílio no valor de Cr\$24.624,00.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


GINO D'ARTORA
= PREFEITO MUNICIPAL =

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PROJETO DE LEI N.º

(16 de Novembro de 1962)

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de um auxílio no valor de Cr\$24.624,00.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder ao Sr. LAZARO BERTI, um auxílio no valor de Cr\$24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), que se destina ao pagamento de guias e sarjetas, executadas de frente de sua propriedade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial no valor de Cr\$24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Novembro de 1962.-

GINO D'ARTORA

=Prefeito Municipal=

1º
Aprovação em 23/11/62
Sala de Sessões
Presidente
Gulberson Lima

2º
Aprovação em 23/11/62
Sala de Sessões
Presidente
Gulberson Lima

3º
Aprovação em 23/11/62
Sala de Sessões
Presidente
Gulberson Lima

4º
Aprovação em 23/11/62
Sala de Sessões
Presidente
Gulberson Lima

5º
Aprovação em 23/11/62
Sala de Sessões
Presidente
Gulberson Lima